



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

OFÍCIO N.º 201/GP/2020

Pontal do Araguaia, 31 de Agosto de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao saudar cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos **Projeto de Lei**, abaixo especificado, com máxima urgência.

* **Projeto de Lei nº 938/2020:** Dispõe sobre retificação do Art. 1º da Lei Municipal nº. 471/2007 e dá outras providências.

Tal retificação se deve ao fato da numeração do Lote está errada na Lei Municipal 471/2007, onde foi verificado junto ao Setor de Tributação e fora constatado esse erro, além do mais a proprietária vem pagando o IPTU do lote correto que é o de nº 05.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários, sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 938/2020

DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre retificação do Art. 1º da Lei Municipal nº. 471/2007 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 471/2007, de 13 de Novembro de 2007 que passa a viger com a seguinte redação:

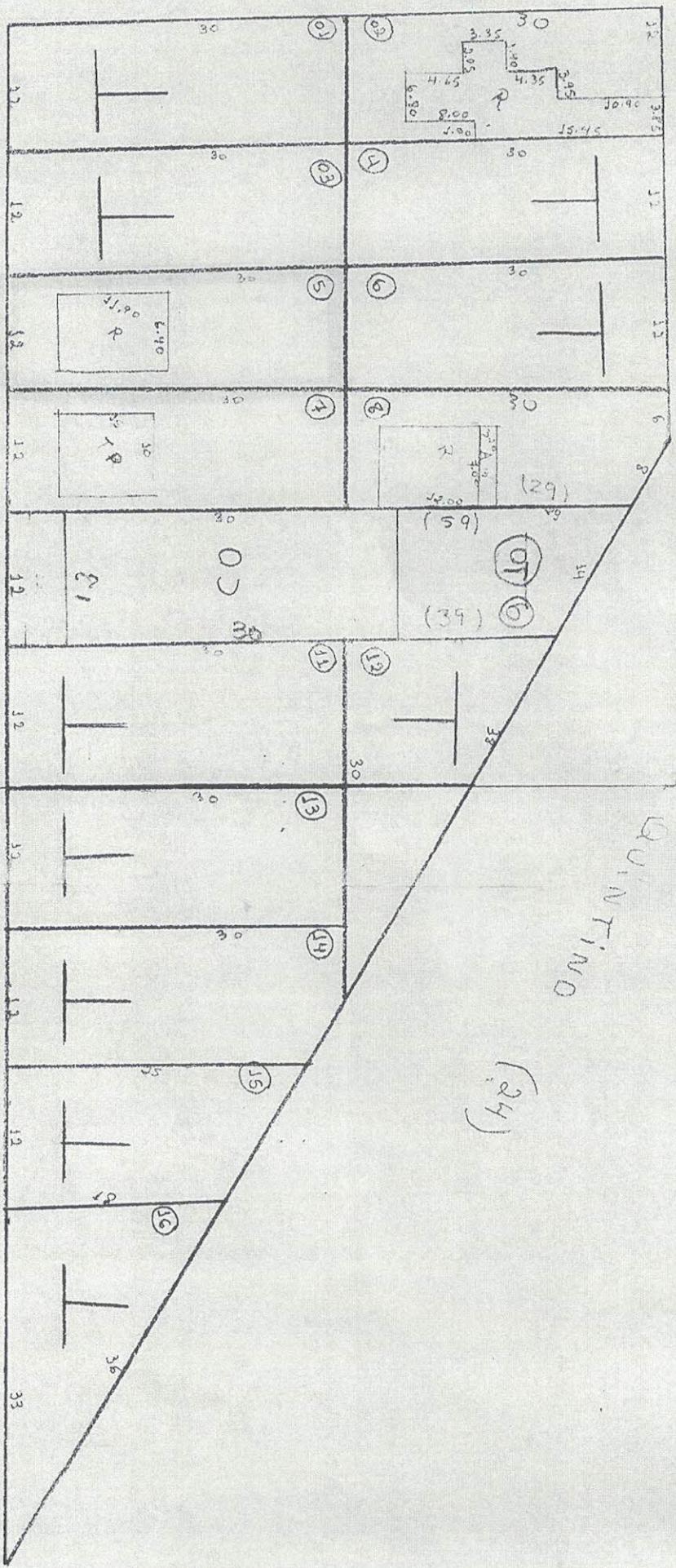
Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a transferir a título de doação para a **Sr.ª REGINA MARIA DOUTOR**, portadora do CPF nº 405.316.001-49 e RG nº 646.562 – SSP/MT, uma área de terra formada pelo lote 05 da quadra 41 do Setor João Rocha, conforme planta memorial que integra a presente lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 471/2007, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 31 de Agosto de 2020.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



R: MACHAL RODON

PACIGUSTE

DEPARTAMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL

SUPERVISÃO: